



BUERAREMA
PREFEITURA

LEI Nº 822/2022 DE 20 DE Dezembro DE 2022.

Fixa os subsídios de Vereadores conforme reposição do índice de inflação anual e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o quanto dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Buerarema que atribui aos vereadores a competência de fixação dos seus vencimentos, devendo ocorrer em cada legislatura, para a subsequente;

Considerando as perdas ocorridas pela desvalorização da moeda frente a inflação acumulada e parecer do setor de contabilidade da Câmara Municipal que estabeleceu limite de R\$ 8.860,00 em razão do limite constitucional de subsídios fixados em até 35% dos subsídios dos Deputados Estaduais;

Considerando que o reajuste, sua sistemática, limites e possibilidades, estão previstos na Constituição da República nos artigos 37, inciso XI, 39, § 4º, 150, inciso II, 153, inciso I. Aprova e o Prefeito do Município de Buerarema sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, conforme revisão anual com base no índice inflacionário do ano de 2021 fica fixado em 8.860,00 (oito mil oitocentos e

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



BUERAREMA
PREFEITURA

sessenta reais) mensais.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de janeiro de 2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Buerarema, 20 de dezembro de 2022

VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito